

LEI N. 10.762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Síndico, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

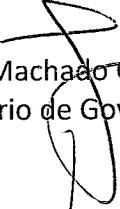
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

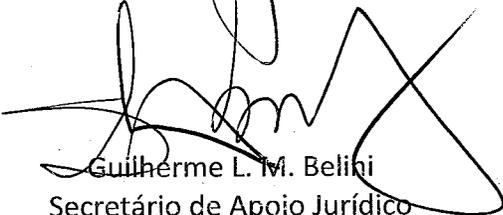
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Síndico, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 05 de setembro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança


Guilherme L. M. Belinzi
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 371/2022, de autoria do Ver. Renato Santiago)